

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**  
**PREGÃO Nº 001/2021**  
**PROCESSO Nº 004/2021**

Aos 24 dias do mês de maio de 2021, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.420-000 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE/Mariana, o Exmo Sr. Ronaldo Camelo da Silva, Diretor Executivo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED] doravante neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a e Collor Tintas e Materiais De Construção Eireli, com sede à Rua [REDACTED], CEP [REDACTED] inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo o Sr. Magno Protasio Cotta, nacionalidade brasileira, empresário, casado, regime de [REDACTED] nº do CPF [REDACTED] documento de identidade MG - [REDACTED] SSP, MG, com domicílio / residência a Rua [REDACTED], CEP [REDACTED], nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO Nº 001/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, homologado em 14 de maio de 2021, pelo Exmº Srº Diretor, resolve registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAAE Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente ata o fornecimento de ferramentas e demais materias pela contratada, especializada para o fornecimento de ferramentas, à Autarquia Municipal de Serviços de Água e Esgoto de Mariana MG, em estrita conformidade com as especificações, disposições de fornecimento e dos documentos anexos, nos termos do edital e seus anexos, conforme planilha abaixo:

Item	Cód. Mat.	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unt.	Preço Total
2	2.31	2000	UN	LÂMINA DE SERRA BS1218 "Lâmina de Serra manual de aço alto carbono, com boa resistência a desgaste e alta flexibilidade, lâmina de serra econômica para cortar cantoneiras, perfilados, tubos de aço macio, cobre, latão, alumínio, plástico e similares. Maior resistência, Alta flexibilidade. CARACTERÍSTICAS • Rendimento 25% superior • 35% cortes mais rápidos • Menor custo por corte • À prova de estilhaçamento • Maior resistência e inquebrável durante o uso. Qualidade igual ou similar: starrett Bi-metal unique safe flex BS1218. Original."	Thompson	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00

*Wolux*

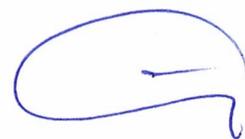
*Magno*

14	2913	20	UN	<p>CHAVE FENDA/PHILLIPS ISOLADA</p> <p>Chave Fenda/Phillips Isolada</p> <p>Chave de fenda (150 NR):</p> <p>Aço Gedore-Vanadium.</p> <p>Cabo ergonômico.</p> <p>Chave isolada até 1000V, conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10).</p> <p>DIN ISO 2380-2</p> <p>Ponta conforme DIN ISO 2380-1, forma B</p> <p>Chave de fenda cruzada (160 NR):</p> <p>Aço Gedore-Vanadium.</p> <p>Cabo ergonômico.</p> <p>Chave com lâmina redonda para parafusos com fenda cruzada "Phillips", possibilitando o uso na linha elétrica e eletrônica.</p> <p>Chave isolada até 1000V, conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10).</p> <p>DIN ISO 8764-2</p> <p>Ponta conforme DIN ISO 8764-1 PH</p> <p>Composição (jogo 6 peças):</p> <p>3 chaves de fenda simples 150 NR: 1/8x4"; 3/16x4"; 1/4x6"</p> <p>3 chaves de fenda cruzadas 160 NR: 1/8"x2.3/8"PH0; 3/16x3"PH1; 1/4x6"PH2.</p>	Gedore	R\$ 110,66	R\$	2.213,20
32	2933	10	UN	<p>ALICATE BICO MEIA CANA</p> <p>"Alicate bico meia cana curto 6"";</p> <p>Cabo antidesslizante com abas protetoras para maior conforto;</p> <p>Indicado para trabalhos elétricos;</p> <p>Bico com ranhuras para melhor agarre;</p> <p>Corte com ajuste preciso e temperado por indução</p> <p>Qualidade igual ou similar: Belzer ou Gedore."</p>	Foxlux	R\$ 20,05	R\$	200,50
49	2951	10	UN	<p>CHAVE COMBINADA 15 MM</p> <p>Chave combinada 15 mm. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Pescoço curto. Abertura da boca calibrada. Acabamento cromado. Qualidade igual ou similar: Belzer ou Gedore.</p>	Mayle	R\$ 10,72	R\$	107,20

51	2962	5	UN	<p><b>EXTENSÃO CARRETEL</b></p> <p>Extensão Carretel Constituída de cabo PP, com dupla isolação. Bivolt 110/220 V Bitola de 3x2,5mm<sup>2</sup> 3 tomadas Corrente :20 A Carretel para enrolar o cabo Cabo ergonômico - Comprimento máximo do fio: 30 Metros.</p>	Danevoa	R\$ 343,72	R\$ 1.718,60
52	2964	10	UN	<p><b>ALICATE DE PRESSÃO CORTA TUBO 10</b></p> <p>"ALICATE DE PRESSÃO CORTA TUBO 10"</p> <p>O Alicate de Pressão elimina o esforço manual para cortar tubos em aço com parede de até 2,5 mm, inclusive aço inoxidável, cobre, alumínio e PVC. É muito utilizado para cortar o cano do escapamento (surdina) do veículo, pois permite um corte com ângulos de giro reduzidos. Capacidade de abertura: 75 mm - 3"''' Peso: 800 g. Qualidade igual ou similar ao Gedore 136."</p>	Gedore	R\$ 73,59	R\$ 735,90
54	2966	2	UN	<p><b>CARRO DE CARGA COM 2 RODAS</b></p> <p>" Carro de Carga com 2 rodas Carro de carga</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ótima qualidade e resistência</li> <li>• Pintura epóxi</li> <li>• 2 rodas e pneus com câmaras</li> <li>• Dimensões (CxLxA): 120x36x60</li> <li>• Capacidade de carga: 200Kg</li> </ul>	Metalo	R\$ 321,87	R\$ 643,74
59	2972	50	UN	<p><b>CADEADOS DE ALTA SEGURANÇA 60 MM</b></p> <p>Cadeados de alta segurança produzidos de acordo com a norma EN12320 (norma européia). Em aço temperado revenido e hastes em aço-boro temperado revenido. Não possuem molas ou outras partes móveis que possam se desgastar ou travar. Corpo em latão maciço e chave em latão, Materiais empregados: Aço inox e materiais não ferrosos. Número de combinações: 6250. Acompanha 2 chaves. Comprimento da base: 60 mm. Qualidade igual ou similar:PADO.</p>	PADO	R\$ 54,54	R\$ 2.727,00
62	2975	50	UN	<p><b>CADEADOS DE ALTA SEGURANÇA 35 MM</b></p> <p>Cadeados de alta segurança produzidos de acordo com a norma EN12320 (norma européia). Em aço temperado revenido e hastes em aço-boro temperado revenido. Não possuem molas ou outras partes móveis que possam se desgastar ou travar. Corpo em latão maciço e chave em latão, Materiais empregados: Aço inox e materiais não ferrosos. Número de combinações: 6250. Acompanha 2 chaves. Comprimento da base: 35 mm.Qualidade igual ou similar:PADO .</p>	Piler	R\$ 20,08	R\$ 1.004,00

MAGNO PROTASIO  
COTTA:877656326  
04

Assinado de forma digital por  
MAGNO PROTASIO  
COTTA:87765632604  
Dados: 2021.05.25 16:31:17  
-03'00'



86	3004	30	UN	<p><b>ESTILETE LÂMINA LARGA</b></p> <p>Estilete Linha Profissional com Lâmina Larga - Material: Plástico ABS. Corpo do estilete deve ser emborrachado e anatômico com sistema de bloqueio automático da lâmina através de disco de trava, proporcionando mais segurança em trabalhos que requerem mais força, para cortar materiais rígidos e densos. Deve vir acompanhado de anteparo de aço para vincar materiais, para abrir latas e funcionar também como chave de fendas. Conter conjunto de Lâminas(mínimo 10 lâminas para cada unidade) com largura de 18 mm, espessura de 0.5mm, comprimento de 100 mm, com o design do corte da lâmina fazendo um ângulo de 50º.</p>	Thompson	R\$ 4,31	R\$ 129,30
89	4027	40	UN	<p><b>COLHER DE PEDREIRO 10". FORJADA EM AÇO SAE 5160, TEMPERADO E REVENIDO; UMA ÚNICA PEÇA, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO; CABO COM APROXIMADAMENTE 120 MM DE COMPRIMENTO.</b></p>	Thompson	R\$ 11,60	R\$ 464,00
123	3047	30	UN	<p><b>PONTEIRO SEXTAVADO 12</b></p> <p>Ponteiro Sextavado 12: Material a ser utilizado no corte e abertura de canais em paredes de alvenaria. Deverá ser fabricado em aço cromo vanádio para maior resistência e durabilidade. Possuir empunhadura emborrachada de alto desempenho com protetor para as mãos.</p>	Sanroman	R\$ 13,21	R\$ 396,33
147	3072	2	UN	<p><b>FURADEIRA MANUAL 710 W</b></p> <p>"Furadeira Manual 710 W com martelo de encaixe rápido Furadeira 5/8""com tripla redução de engrenagem 220V</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Empunhadura lateral de 3 posições - Possibilita o usuário adaptar a empunhadura à posição mais confortável</li> <li>• Potente motor 710 W - Confere maior potência para trabalhos pesados em construções</li> <li>• Empunhadura tipo espada de 2 posições - Permite o usuário adaptar a empunhadura à posição mais confortável</li> <li>• Empunhadura com material suave para segurar - Propicia a máxima comodidade e condição para segurar</li> <li>• Interruptor de velocidade variável e reversível - ajuda a reduzir a quantidade de bolhas de ar ao misturar gesso e proporciona maior controle ao perfurar</li> <li>• Motor de 0 a 550 rpm - Maior produtividade do usuário e maior velocidade</li> <li>• Especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Potência: 710 W</li> <li>- Mandril: 5/8""</li> <li>- Capacidade aço: 16 mm</li> <li>- Capacidade Madeira: 38 mm"</li> </ul> </li> </ul>	Makita	R\$ 797,12	R\$ 1.594,24

*Wolux*

*R. Silva*

*[Handwritten signature]*

150	4057	1	UN	<p>ESMERILHADORA DISCOESMERILHADORA DISCO 4" bivolt 900wEsmerilhadora Angular</p> <p>Caixa de engrenagem embutida (JAMPOT)</p> <p>Eixo de bloqueio localizado no topo para o conforto do usuário</p> <p>Guarda de proteção ajustável sem chave</p> <p>Sistema de expulsão de pó</p> <p>Empunhadura de vibração reduzida, de 2 posições</p> <p>Função Homem Morto, a ferramenta auto desliga ao soltar da mão do operador (a trava de uso contínuo tem que estar desativada)</p> <p>Gatilho paleta/segurança- Ergonômica e compacta-Caixa de engrenagem</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Tensão: 220 V</p> <p>Disco: 4-1/2"</p> <p>Potência: 900 W</p> <p>Velocidade: 12.000 rpm</p> <p>Eixo M-14 4"</p>	Blackender	R\$ 256,89	R\$ 256,89
158	4068	15	UN	<p>DESEMPENADEIRA DENTADA METÁLICA</p> <p>Desempenadeira dentada</p> <p>Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade</p> <p>Haste metálica</p> <p>É temperada, proporcionando menor desgaste e uma maior resistência durante o uso</p> <p>Pintura eletrostática a pó, formando uma camada de proteção a peça</p> <p>Cabo de madeira reflorestada</p> <p>Ferramenta utilizada para espalhar uniformemente o cimento para reboco das paredes, utilizada também para formar sulcos na massa, para assentamento de lajotas e azulejos</p> <p>Comprimento total da haste: 270 mm</p>	Moforte	R\$ 16,15	R\$ 242,25
<b>TOTAL</b>							R\$ 20.073,15

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

**2.1.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são de acordo com a respectiva classificação no Pregão N° 001/2021;

*Wolux*

*Ribeira*

*deymon*



2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Nº 001/2021 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;

2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 20.073,15 (vinte mil e setenta e três reais e quinze centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura tendo como prazo de vigência de 24/05/2021 a 24/05/2022;

3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Nº 10.520/202, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

4.1 O recebimento de mercadorias será de Segunda a Sexta Feira de 08:00 às 10:30 e de 12:30 às 15:00 horas, e o fornecedor terá a obrigação de entregar todo material dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia, localizado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG - CEP: 35.420-000;

4.2 O prazo de fornecimento das ferramentas especificadas em anexo, à contratada será de Vinte (20) dias corridos após receber a AF para a entrega do material.

4.3 No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE.

4.4 O gestor solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade, sendo essa solicitação realizada por meio de AF (Autorização de Fornecimento) a qual irá assinada pelo gestor e pelo Diretor;

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

5.1.1 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

5.1.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**5.1.3** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**5.1.4** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

**5.2** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DA QUALIDADE E DO DESEMPENHO**

**6.1** A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, em prazo não superior a 15(quinze) dias úteis, quaisquer materiais que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

**6.2** Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

FICHA 33 – 17.512.0027.6015.339030 – 1100

FICHA 36 – 17.512.0027.6015.449052 - 1108

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**8.1** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:**

**8.1.** São responsabilidades:

I- DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Ata;

- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### II- DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários agendados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**12.1** O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

##### 12.1.1 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado/contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

##### 12.1.2 Por atraso injustificado na execução do Contrato:

- I. Multa moratória nos seguintes percentuais:



- a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
- b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- III. Cancelamento do preço registrado.

**12.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:**

- I. Advertência por escrito nas faltas leves;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

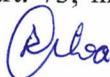
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

13.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art.28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo Sr. Enderson Silva Euzébio, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.









## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

15.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

15.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

15.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

15.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

15.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

15.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;

15.1.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento” por conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação PREGÃO Nº001/2021 PROCESSO Nº 004/2021, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ESPECIAL:**

18.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 – São

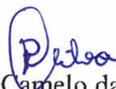
### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

19.1 Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

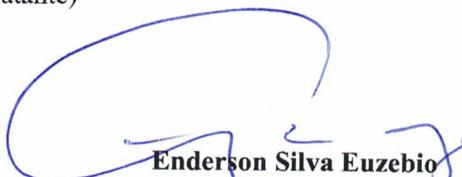
E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana, 24 de maio de 2021.

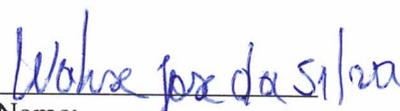
MAGNO PROTASIO Assinado de forma digital por  
MAGNO PROTASIO  
COTTA: [REDACTED] COTTA: [REDACTED]  
Dados: 2021.05.25 16:34:29  
-03'00'

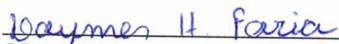
  
Ronaldo Camelo da Silva  
Diretor Executivo – SAAE Mariana  
(Contratante)

Collor Tintas e Materiais De Construção CNPJ:  
[REDACTED]  
(contratada)

  
Anderson Silva Euzebio  
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio  
SAAE – Mariana  
(Gestor)

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF:

  
Nome:  
CPF: [REDACTED]

